



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.314, de 27 de Dezembro de 2023.

Autoriza os enfermeiros lotados nas unidades de saúde do Município de Nova Andradina – MS a efetivarem o uso do Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul concernente às Doenças Crônicas (2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 95, de 26 de janeiro de 2001, do Ministério da Saúde, que trata sobre a Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/SUS 01/01), ampliando as responsabilidades dos Municípios na Atenção Básica (PM-ADM-2023/09854);

CONSIDERANDO o Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem – Doenças Crônicas do Mato Grosso do Sul – MS (2021);

CONSIDERANDO a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº. 94.406/1987, que dedicam ao enfermeiro, membro integrante da equipe de saúde, competência para “prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde”

CONSIDERANDO que a Resolução COFEN nº. 311/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, reconhece o enfermeiro integrante da equipe de saúde e a dispõe sobre a possibilidade de solicitar exames de rotina e complementares quando em exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo de sua responsabilidade pelos atos praticados;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº. 159/1993, que institui a obrigatoriedade da Consulta de Enfermagem no desenvolvimento da Assistência de Enfermagem;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Enfermeiros lotados nas unidades de saúde do Município de Nova Andradina –MS autorizados a efetivarem o uso do Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem – Doenças Crônicas do Mato Grosso do Sul – MS (2021), que prestam atendimento à população portadora de hipertensão arterial, diabetes *mellitus*, prevenção e tratamento da pessoa com câncer.

Art. 2º. Ficam autorizados os agentes públicos municipais, investidos em cargo,



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.314/2023 pág. 02

emprego ou função de enfermeiro, bem como os demais profissionais enfermeiros prestadores de serviço na área de saúde municipal, a efetuarem prescrição de medicamentos que avaliarem necessários após a realização de consulta de enfermagem constante no Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem – Doenças Crônicas do Mato Grosso do Sul – MS (2021).

Art. 3º. Ficam os profissionais elencados no art. 2º deste decreto, no exercício de suas atribuições, autorizados a:

I – Solicitar exames de rotina e complementares, elencados no Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem – Doenças Crônicas do Mato Grosso do Sul – MS (2021), em caráter eletivo ou de urgência, assegurada a posterior avaliação e conduta do profissional enfermeiro, encaminhamento médico ou de outros profissionais da área da saúde, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1730
Data 27 / 12 / 23



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 906, de 27 de Dezembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/03986 da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, protocolada sob o nº PM-ADM-2023/10296

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Katiuscia de Souza Lima**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, **Welinton Bachega Brito**, servidor ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, **Osmar Ferreira da Nobrega**, servidor ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, **Rodrigo Henrique de Oliveira**, servidor ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, todos do quadro permanente do Município de Nova Andradina, para atuarem como Pregoeiro.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para atuarem como membros da equipe de apoio:

a) **Katiuscia de Souza Lima**, servidora ocupante do cargo de Técnico Serviços Organizacionais;

b) **Welinton Bachega Brito**, servidor ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais;

c) **Osmar Ferreira da Nobrega**, servidor ocupante do cargo de Técnico Serviços Organizacionais;

d) **Rodrigo Henrique de Oliveira**, servidor ocupante do cargo de Técnico Serviços Organizacionais;

e) **Paulo Sérgio D'Alkmin Filho**, servidor ocupante do cargo de Nutricionista. **Parágrafo único.** A equipe de apoio atuará nos pregões conforme disposto nos Decretos nº. 702 e 703, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº. 214, de 31 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nova Andradina MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 907, de 27 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância do servidor Lucas Hideo Matsumura Gondim, realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/10032;

CONSIDERANDO que a vacância perdurará enquanto durar o curso de formação. Após aprovado no curso, enquanto não for nomeado, deverá retornar ao trabalho ou solicitar a exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Fiscal de Postura Municipais, ocupado pelo servidor **LUCAS HIDEO MATSUMURA GONDIM**, matrícula 7.780, em razão da aprovação em concurso público para Polícia Militar do Estado de MS, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002, enquanto durar o respectivo curso de formação.

Parágrafo único. Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, o servidor público municipal Lucas Hideo Matsumura Gondim, poderá ser reconduzido ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pelo servidor supracitado em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar do dia 15 de janeiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 908, de 27 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.763, de 3 de agosto de 2023, que dispõe sobre reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos do quadro permanente de pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Andradina-MS (PM-ADM-2023/07420);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo para compor a comissão de heteroidentificação do Concurso Público 01/2023, de provimento efetivo dos cargos do Poder Executivo, Poder Legislativo e Função-NA, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.763, de 3 de agosto de 2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.308, de 15 de Dezembro de 2023:

I – **Marcela Ernesto dos Santos**, como Presidente;

II – **Fabiana Barbosa dos Santos**, como Secretária;

III – **Leticia Fátima de Oliveira**, como membro;

IV – **Joseli Chulli da Silva Martins**, como membro;

V – **Josenildo do Nascimento**, como membro;

VI – **Maria José Macedo**, como suplente;

VII – **Gedilma Gonçalves Quintana**, como suplente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 909, de 27 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional de nível médio desempenhando as funções de Técnico de Serviços Organizacionais (visitador), para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, para atender o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (PM-ADM-2023/10107).

Titulares:

- 1) **Natalia Leite Macedo;**
- 2) **Laura Cristina Fernandes Rupere;**
- 3) **Francielly Silva de Jesus;**
- 4) **Arlithe Paola Barbosa de Matos ; e**
- 5) **Eliza Pereira Pacheco**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.313, de 27 de Dezembro de 2023.

Altera o Decreto 3.294, de 6 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2023/03988, de 19 de dezembro de 2023, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na qual solicita a alteração da representante da Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (PM-ADM-2023/10302);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso "I" da alínea "a" do número 2 do artigo 1º do Decreto 3.294, de 6 de dezembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

1 - ...

2 – **Suzana Maria Blasque Mateus**, representante da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esporte;

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.314, de 27 de Dezembro de 2023.

Autoriza os enfermeiros lotados nas unidades de saúde do Município de Nova Andradina – MS a efetivarem o uso do Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul concernente às Doenças Crônicas (2021).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 95, de 26 de janeiro de 2001, do Ministério da Saúde, que trata sobre a Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/SUS 01/01), ampliando as responsabilidades dos Municípios na Atenção Básica (PM-ADM-2023/09854);

CONSIDERANDO o Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem – Doenças Crônicas do Mato Grosso do Sul – MS (2021);

CONSIDERANDO a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº. 94.406/1987, que dedicam ao enfermeiro, membro integrante da equipe de saúde, competência para "prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde"

CONSIDERANDO que a Resolução COFEN nº. 311/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, reconhece o enfermeiro integrante da equipe de saúde e a dispõe sobre a possibilidade de solicitar exames de rotina e complementares quando em exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo de sua responsabilidade pelos atos praticados;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº. 159/1993, que institui a obrigatoriedade da Consulta de Enfermagem no desenvolvimento da Assistência de Enfermagem;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Enfermeiros lotados nas unidades de saúde do Município de Nova Andradina – MS autorizados a efetivarem o uso do Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem – Doenças Crônicas do Mato Grosso do Sul – MS (2021), que prestam atendimento à população portadora de hipertensão arterial, diabetes *mellitus*, prevenção e tratamento da pessoa com câncer.

Art. 2º. Ficam autorizados os agentes públicos municipais, investidos em cargo, emprego ou função de enfermeiro, bem como os demais profissionais enfermeiros prestadores de serviço na área de saúde municipal, a efetuarem prescrição de medicamentos que avaliarem necessários após a realização de consulta de enfermagem constante no Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem – Doenças Crônicas do Mato Grosso do Sul – MS (2021).

Art. 3º. Ficam os profissionais elencados no art. 2º deste decreto, no exercício de suas atribuições, autorizados a:

I – Solicitar exames de rotina e complementares, elencados no Protocolo da Enfermagem na Atenção Primária do Conselho Regional de Enfermagem – Doenças Crônicas do Mato Grosso do Sul – MS (2021), em caráter eletivo ou de urgência, assegurada a posterior avaliação e conduta do profissional enfermeiro, encaminhamento médico ou de outros profissionais da área da saúde, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de dezembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL